

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 05, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

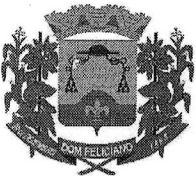
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE DOM FELICIANO
Protocolo nº 120/2023
Data: 22/03/23
P/ KAUAN A. R.
RESPONSÁVEL

*Autoriza o Município a Contratar
Servidores Temporariamente.*

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente 86 (oitenta e seis) profissionais habilitados, com base nas Leis Municipais nºs 702/1990 e 4.350/2022, com quantidade, vencimento básico e carga horária discriminados da seguinte forma:

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO BÁSICO	CARGA HORÁRIA
Atendente de Serviços de Saúde	03	R\$ 1.489,09	40
Cuidador	04	R\$ 1.319,72	44
Coletor de Lixo	04	R\$ 1.256,20	44
Dentista	02	R\$ 4.446,10	20
Engenheiro Civil	01	R\$ 2.964,07	20
Eletricista	02	R\$ 1.489,09	44
Fiscal Sanitário	01	R\$ 2.096,02	35
Fonoaudiólogo	02	R\$ 4.446,10	20
Médico Clínica Geral – Zona Rural	03	R\$ 8.680,48	20
Médico Clínica Geral – Zona Urbana	03	R\$ 8.680,48	20
Médico Ginecologista	01	R\$ 8.680,48	8
Médico Psiquiatra	01	R\$ 8.680,48	8
Médico Ultrassonografista	01	R\$ 8.680,48	8
Médico Veterinário	02	R\$ 2.964,07	20
Motorista	11	R\$ 1.573,78	44
Mecânico – Soldador/Chapeador	01	R\$ 1.870,18	44
Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários	12	R\$ 1.573,78	44
Operário	10	R\$ 1.256,20	44
Pedreiro	03	R\$ 1.489,09	44
Servente	11	R\$ 1.256,20	44
Técnico Agrícola	03	R\$ 2.096,02	40
Vigilante	05	R\$ 1.256,20	44

Parágrafo único. Os valores descritos na tabela de que trata o *caput* deste artigo serão revisados em caso de aprovação do Projeto de Lei nº 06/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Os contratos serão de natureza administrativa e regidos pelo Regime Jurídico dos Servidores, com período de vigência limitado ao prazo improrrogável de 12 (doze) meses.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, que já estão contempladas na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2023, dispensando o estudo de impacto orçamentário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 01 de março de 2023.



Clenio Boeira da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 05/2023

Senhora Presidenta,
Senhoras(es) Vereadoras(es),

O presente Projeto de Lei pleiteia a autorização para o Município contratar 86 (oitenta e seis) profissionais habilitados, para os cargos vagos e que vierem a vagar com os devidos requisitos para preenchimento dos cargos.

Com efeito, a autorização legislativa requerida através do presente Projeto de Lei é de extrema importância para o Município, para completar o quadro de servidores do município.

Registra-se que o vínculo entre o Município e o profissional será regido pelo Regime Jurídico dos Servidores, com contrato de tempo determinado, limitado ao prazo improrrogável de 12 (doze) meses.

Por tais justificativas, apresentamos o projeto e requeremos que o presente seja apreciado e colocado em votação **em regime de urgência** e, ao final, aprovado em todos os seus termos pelos nobres Vereadores, pois a proposição atende ao interesse público e a legalidade.

GABINETE DO PREFEITO, 01 de março de 2023.



Clenio Boeira da Silva
Prefeito Municipal